

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto Lei nº 10/92

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum e autoriza a sua alienação por venda ao Sr. Sérgio Augusto Rangel e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. no 110/92 CM

Votorantim, 19 de março de 1.992.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum e autoriza sua alienação mediante venda ao Senhor Sérgio Augusto Rangel.

O bem imóvel pertencente ao Município é remanescente de um lote que anteriormente pertencia ao Sr. Sérgio Augusto Rangel, o qual foi declarado de utilidade pública pelo Decreto no 1.254, de 10 de julho de 1.980, com a finalidade de promover-se o alargamento da então Avenida Gabriel Pizza, procedendo-se a desapropriação amigável pelo Processo no 649/80, da área que perfazia um total de 290,00 m².

Porém, quando da execução da obra de alargamento da citada avenida, atual Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, remanesceu daquela desapropriação um total de 147,81 m², que tornou-se inútil ao Município, pois considerando que a decretação de utilidade pública foi específica, não poderia o Poder Público Municipal fazer uso daquela área para outros fins senão os fins declarados no decreto de utilidade pública.

Assim sendo, o desapropriado Sr. Sérgio Augusto Rangel, é detentor do direito de reaver a área remanescente, nos termos do artigo 1.150 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

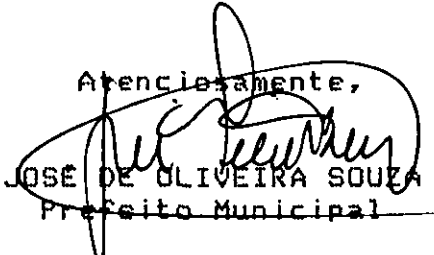
O interesse público é manifesto pois a referida área, considerando as suas dimensões diminutas, não enseja ao Poder Público Municipal, a instalação de qualquer tipo de obra ou equipamento público naquele sítio, principalmente pelo fato de ter sido desapropriado com fins específicos, o que impediria o uso para outros fins daquela área.

A pretensão do Sr. Sérgio Augusto Rangel foi devidamente processada nos termos da nossa Lei maior, atendido todos os requisitos legais, conforme consta do Processo no 402/89. ✓

Dada a urgência de que se reveste o assunto, solicitamos seja o presente projeto apreciado nos termos do artigo 55, de nossa Lei Orgânica.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o projeto merecerá o beneplácito de Vossa Excelência e nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis, renovamos, no ensejo, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJ006/92

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum e autoriza a sua alienação por venda ao Sr. Sérgio Augusto Rangel e dá outras providências.

JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol de bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado à Rua Manoel Augusto Rangel, esquina com a avenida Luiz do Patrocino Fernandes, nesta cidade, totalizando uma área de 147,81 m², conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 402/89, a saber:

"Terreno de formato irregular, tem as seguintes medidas e confrontações: Pela frente confronta com a Rua Manoel Augusto Rangel, onde mede 1,50 m em reta e 12,00 m em curva, nas confluências da Rua Manoel Augusto Rangel e Avenida Luiz do Patrocino Fernandes; do lado direito de quem da Rua Manoel Augusto Rangel olha para o imóvel, confronta com a avenida Luiz do Patrocino Fernandes, onde mede 23,40 m em reta; do lado esquerdo de igual orientação, confronta com Edson Manoel de Oliveira, onde mede 30,10 m; e nos fundos confronta com o lote nº 23, onde mede 0,23 cm, fechando o perímetro e perfazendo a área de 147,81 m²; esta área está situada no lado ímpar da rua a que faz frente."



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

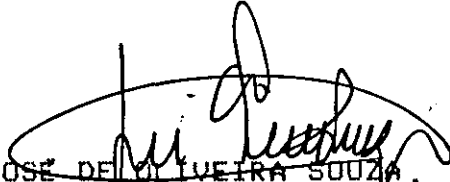
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Fica o Município de Votorantim autorizado a alienar por venda o imóvel ora desafetado, pelo valor de Cr\$ 1.034.670,00 (hum milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e setenta cruzeiros), estipulado pelo laudo de avaliação constante do Processo Administrativo nº 402/89, às folhas 17, ao Sr. Sérgio Augusto Rangel, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Votorantim, em seu artigo 120, atendendo o disposto no artigo 1.150 do Código Civil.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de março de 1.992. - XXVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA,
Prefeito Municipal

A Consultoria Jurídica Comissões
S. S. 20 de 03 de 1992
Valdemar José da Silva
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente _____

EM DISCUSSÃO
S. S. 06 de 04 de 1992
Valdemar José da Silva
Presidente

APROVADO
S. S. 06 de 04 de 1992
Valdemar José da Silva
Presidente

EXCELENTISSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SERGIO AUGUSTO RANGEL

abaixo assinado, residente à Rua Otavio Augusto Rangel
nº 2228, bairro Rio Acima, município de VOTORANTIM,
vem pelo presente mui respeitosamente REQUERER à V.Excia.:
COMPRA DE AREA REMANESCENTE DA PREFEITURA
-situada na Av. Luiz do Patrocino Fernandes, esquina c/ a
Rua Manoel Augusto Rangel.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Votorantim, 08 de Fevereiro de 1.989

Sergio Augusto Rangel
assinatura do requerente

(para uso da seção de expediente)

PROTOCOLO - REGISTRO

Certifico que o presente feito foi protocolo-
lado sob nº 402 / 89, no livro próprio sob nº 018
fls. 014.

Votorantim, 08 de Fevereiro de 1.989

E
visto do escrivão

Recebida a(s) taxa(s) de NCz\$ 0,00,
referente a taxa de protocolo do requerimento

visto *per* *E*
est. 10/11/89



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 402/89

FLS. N.º 02

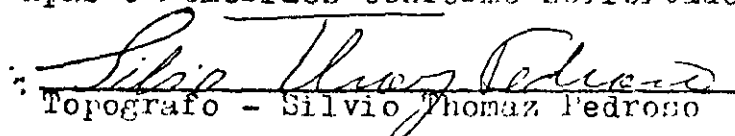
DA. COSP. Para Topografia, Providenciar Mapas e
Memoriaes.

Coordenador - Eng. Ademir Amaral

19/7/91/

DA. Topografia para COSP:

Anexo Mapas e Memoriaes conforme solicitado.


Topografo - Silvio Thomaz Pedrosa

/30/7/91/



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 402/89

FLS. N.º 03

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Descrição de uma Área de Terra remanescente de Desapropriação para abertura da Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes.

PROPRIEDADE: da Prefeitura Municipal de Votorantim S.P.

LOCAL: Rua Manoel Augusto Rangel esquina com a Avenida --- Luiz do Patrocínio Fernandes.

Descrição da Área

Terreno de formato irregular; Tem as seguintes medidas e confrontações; Pela frente confronta com a Rua Manoel Augusto Rangel onde mede 1,50m em reta e 12,00m em curva nas confluências da Rua Manoel Augusto Rangel e Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes; do lado direito de quem da Rua Manoel Augusto Rangel olha para o imóvel confronta com a Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes onde mede 23,40m em reta; do lado esquerdo de igual orientação confronta com Edson Manoel de Oliveira onde mede 30,10m, e nos fundos confronta com o lote nº23 onde mede 0,23cm fechando o perímetro e perfazendo a área de 147,81m²; esta área está situada no lado ímpar da --- Rua a que faz frente.


Silvio Thomas Pedrosa
Topógrafo

Votorantim 30 de Julho de 1991



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 402/89

FLS. N.º 03 14

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Descrição de uma Área de Terra remanescente de Desapropriação para abertura da Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes.

PROPRIEDADE: da Prefeitura Municipal de Votorantim S.P.

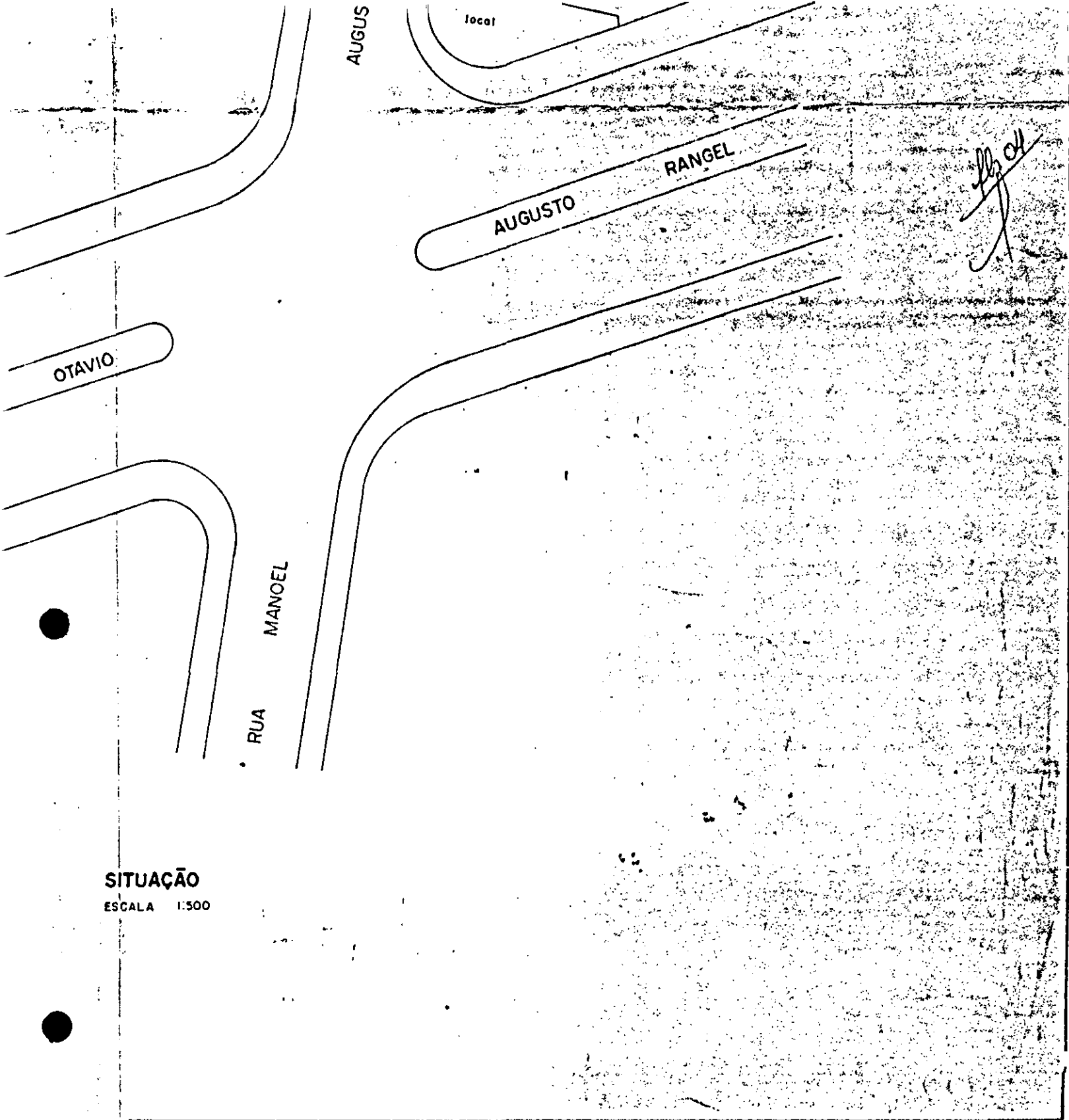
LOCAL: Rua Manoel Augusto Rangel esquina com a Avenida --- Luiz do Patrocínio Fernandes.

Descrição da Área

Terreno de formato irregular; Tem as seguintes medidas e confrontações; Pela frente confronta com a Rua Manoel Augusto Rangel onde mede 1,50m em reta e 12,00m em curva nas confluências da Rua Manoel Augusto Rangel e Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes; do lado direito de quem da Rua Manoel Augusto Rangel olha para o imóvel confronta com a Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes onde mede 23,40m em reta; do lado esquerdo de igual orientação confronta com Edson Manoel de Oliveira onde mede 30,10m, e nos fundos confronta com o lote nº23 onde mede 0,23m fechando o perímetro e perfazendo a área de 147,81m²; esta área está situada no lado ímpar da Rua a que faz frente.


Silvio Thomas Pedrosa
Topógrafo

Votorantim 30 de Julho de 1991



SITUAÇÃO
ESCALA 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CROQUI DE UMA ÁREA REMANESCENTE A RUA MANOEL
AUGUSTO RANGEL ESQ. COM AV. OTAVIO AUGUSTO RANGEL.

ÁREAS

TERRENO 147,81M2

DES. JOSE ROBERTO

SETOR DE TOPOGRAFIA

DATA 09-08-86

ESCALA 1:100

CHEFE DO SETOR

DIRETOR

LOTE 23

0.25

RANGEL

AUSTO

23.40

30.10

LOTE 05

AREA 147,81 M2

12.00